DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4710/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/10164/2014
PROTOCOLO	: 1517124
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ROBERTO TAVARES ALMEIDA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014
ÓRGÃO JULGADOR	: JUÍZO SINGULAR
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	: JOSE ENILDO IDALINO – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: CARTA-CONVITE Nº 028/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	: R$ 33.952,50

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 3ª FASE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO VISUAL. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS DISPOSITIVOS NORMATIVOS EXIGIDOS. PROCESSO REGULAR E LEGAL. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

I – RELATÓRIO:

O processo em epígrafe se refere ao Contrato Administrativo nº 116/2014 (peça 16), oriundo do procedimento licitatório na modalidade Carta-Convite nº 028/2014, estando sob análise o termo aditivo e a execução financeira, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS,** CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Tavares Almeida, CPF nº 294.274.951-20, e a empresa **JOSE ENILDO IDALINO - ME**, CNPJ/MF nº 04.010.731/0001-79, representada neste ato pelo Sr. José Enildo Idalino, CPF nº 490.243.451-20, como Contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c os artigos 9º, 10, II, e artigos 120, III, e § 4º, III, e artigo 121, II e IV, "b", todos do Regimento Interno TC/MS.

Como objeto, a presente obrigação visa à contratação de empresa especializada em comunicação visual para atender as necessidades das Secretárias Municipais, com o contrato no valor de R$ 33.952,50 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Os presentes autos, já foram objeto de julgamento, por meio da Decisão Singular - DSG-G.ICN-6121/2015 (peça 24), que julgou regular e legal o

procedimento licitatório desenvolvido na modalidade Convite nº 028/2014 e a formalização do Contrato Administrativo nº 116/2014.

Em sua análise-ANA–2ICE–5370/2017 (peça 31), à 2ª Inspetoria de Controle Externo, concluiu pela regularidade e legalidade da formalização do 1º Termo Aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 116/2014, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 120, § 4º, III, e artigo 121, IV, "a", do Regimento Interno deste Tribunal.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – 3ª PRC – 4299/2017 (peça 32), opinou pela legalidade da Prestação de Contas da Execução Financeira do Contrato n° 116/2014 e da formalização do 1º Termo Aditivo, nos termos do artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 120, III, e § 4º, III, ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

Esta é a síntese dos fatos e documentos que constituem o processo.

Cumpridos os pressupostos processuais, estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, Parágrafo único, II, "b" do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76/2013.

II - DO MÉRITO:

Com relação ao mérito, a questão repousa na apreciação do Termo Aditivo e da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 116/2014.

Foi celebrado em 29/12/2014, o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 116/2014 (peça 20-pág. 11-12), tendo por objeto prorrogar o presente Contrato por mais 03 (três) meses, com seu término previsto para 31/03/2015. Conjuntamente, foi apresentada nova dotação orçamentária, haja vista que com a alteração da vigência, aumentou o valor contratual inicialmente previsto para a despesa.

Conjuntamente, foi juntada aos autos justificativa ao objeto (peça 20-pág. 05-06), com autorização do ordenador de despesas (peça 20-pág. 08) e instruída com o parecer jurídico (peça 20-pág. 09-10), em conformidade com os artigos 38 e 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorreu a publicação do extrato do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato em 31/12/2014 (peça 20-pág. 14), obedecendo ao prazo legal estipulado pela Lei nº 8.666/93, portanto, tempestiva a sua publicação, bem como, a remessa do Termo Aditivo, que ocorreu em 22/01/2015 (peça 20-pág. 01), observou o prazo quinzenal, de acordo com a redação da Resolução Normativa TCE/MS nº 35/2011 (vigente a época).

A Execução Financeira restou devidamente comprovada através da juntada das Notas de Empenho, no valor de R$ 40.502,00, Ordens de Pagamento, no valor de

R$ 33.952,50 e Notas Fiscais, no valor de R$ 33.952,50, que ilustraram o equilíbrio apresentado na presente fase.

Resumo da Execução:

Valor Contratual Inicial - R$ 33.952,50
Valor do Termo Aditivo – R$ 16.976,25
Valor Contratual Final – R$ 50.928,75
Notas de Empenho - R$ 40.502,00
Anulações de Empenho – R$ -6.549,50
Saldo das Notas de Empenho – R$ 33.952,50
Ordens de Pagamento - R$ 33.952,50
Notas Fiscais - R$ 33.952,50

Em 29/05/2015, foi firmado o Termo de Encerramento do Contrato, anexado aos autos à peça 22-pág. 05-06, dessa forma, pondo fim às obrigações contratadas.

Quanto aos documentos correspondentes à fase de execução do presente feito, estes foram remetidos a este Tribunal de forma tempestiva, ou seja, observando o prazo legal estipulado pela Instrução Normativa TCE/MS nº 035/2011 (vigente a época).

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012 e artigo 171 da Resolução Normativa nº 076/2013, acompanho a manifestação do Corpo Técnico e o parecer Ministerial, passando a decidir.

III – DECIDO:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo nº 116/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS,** CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Tavares Almeida, CPF nº 294.274.951-20, e a empresa **JOSE ENILDO IDALINO - ME**, CNPJ/MF nº 04.010.731/0001-79, representada neste ato pelo Sr. José Enildo Idalino, CPF nº 490.243.451-20, como Contratada;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 116/2014, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS,** CNPJ/MF nº 03.923.703/0001-80, como Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Tavares Almeida, CPF nº 294.274.951-20, e a empresa **JOSE ENILDO IDALINO - ME**, CNPJ/MF nº 04.010.731/0001-79, representada neste ato pelo Sr. José Enildo Idalino, CPF nº 490.243.451-20, como Contratada;

3 - Pela quitação ao responsável, Sr. Roberto Tavares Almeida, CPF nº 294.274.951-20, Prefeito Municipal, tendo em vista o cumprimento do objeto, a exatidão de seus valores e regular execução das obrigações, nos moldes do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76,

de 11 de dezembro de 2013;

É a decisão.

Pela publicação do julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, c/c o artigo 70, § 2º, ambos do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2017.

IRAN COELHO DAS NEVES
Conselheiro-Relator